



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 009/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

**Aprova o Regulamento de
Atividades Docentes do IF
Goiano**

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO ó IF Goiano, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

I ó A Lei 11.892 de 28/12/2008;

II ó O Estatuto do IF Goiano;

III ó Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;

IV ó Parecer nº 015/2014 da Câmara Consultiva de Ensino;

V ó Parecer nº 003/2014 da Câmara Consultiva de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Conselho Superior do IF Goiano;

VI ó Parecer nº 16/2014 ó PF ó IF Goiano, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da Ata da I Reunião Ordinária/2014 do Conselho Superior do IF Goiano, o Regulamento de Atividades Docentes do Instituto Federal Goiano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original assinado
Vicente Pereira de Almeida
Presidente do CS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CONSELHO SUPERIOR**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**Dispõe sobre o Regulamento de
Atividades Docentes do IF
Goiano**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este documento estabelece as diretrizes gerais para a gestão das atividades docentes dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, de que trata a Lei nº 12.772, de 29 de dezembro de 2013.

Art. 2º O IF Goiano é componente da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao Ministério da Educação, e possui natureza jurídica de autarquia, detentor de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Art. 3º Considera-se Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o PEBTT do IF Goiano, o profissional que estiver em efetivo exercício no cargo de professor, após aprovação, nomeação e posse em concurso público.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES DO PEBTT

Art. 4º A carga horária a ser cumprida pelo PEBTT será correspondente ao respectivo regime de trabalho, estabelecidos os limites mínimo e máximo na forma deste Regulamento.

Art. 5º Ao PEBTT será aplicado um dos seguintes regimes de trabalho:

- I - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional; ou
- II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o IF Goiano poderá, mediante aprovação do Conselho Superior, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas, conforme a Lei nº 12.772/2012.

Art. 6º São atribuições gerais do PEBTT:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - cumprir os dias letivos, bem como as ementas, conteúdos programáticos das disciplinas sob sua responsabilidade e ministrar as horas-aula estabelecidas;
- VI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento do aluno;
- VII - cumprir as atividades de manutenção e apoio ao ensino, previstas nesta Regulamentação;
- VIII - colaborar com as atividades de articulação entre seu câmpus de lotação e a comunidade;
- IX - desenvolver atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente;
- X - desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino;
- XI - outras atribuições previstas na legislação e normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DO PEBTT

Art. 7º São consideradas atividades do professor no âmbito do IF Goiano:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de orientação;
- III - atividades de capacitação em serviço;
- IV - atividades de pesquisa;
- V - atividades de extensão;
- VI - atividades de administração e representação.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput deste artigo deverão constar no plano de trabalho e serão contabilizadas na carga horária docente, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Seção I

Das Atividades de Ensino

Art. 8º As Atividades de Ensino compreendem as ações dos docentes diretamente vinculadas aos cursos e programas regulares, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pelo IF Goiano, compreendendo: regência, manutenção de ensino e apoio ao ensino.

§1º São consideradas atividades de regência as aulas teóricas e práticas, presenciais ou à distância, na Educação Básica de Nível Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (FIC), na Graduação e na Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, a serem desempenhadas em salas de aula, em laboratórios, em campo e em ambientes tecnológicos.

§2º São consideradas atividades de manutenção do Ensino:

- a) estudo, planejamento, preparação de aulas teóricas e práticas;
- b) elaboração de material didático e roteiros de aulas;
- c) elaboração e correção de instrumentos de avaliação;
- d) aulas e atividades de recuperação;
- e) elaboração e programação de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto ou construção de equipamento didático;
- f) participação em reuniões pedagógicas e em conselhos de classe.

§3º São consideradas atividades de apoio ao ensino:

- a) atendimento aos alunos, em horários e locais previamente programados pelo docente em conjunto com a coordenação de curso;
- b) aulas de reforço escolar;
- c) orientação de atividades complementares curriculares;
- d) orientação e coordenação de treinamentos esportivos, e de ensaios artísticos e culturais;
- e) participação em programas institucionais de acesso, permanência e êxito;
- f) atendimento aos programas de nivelamento de estudos;
- g) orientação de projetos interdisciplinares;
- h) coordenação de laboratórios;
- i) participação em banca examinadora de mestrado e doutorado;
- j) participação em banca examinadora de cursos técnicos, graduação e especialização.

Art. 9º O docente ministrará aulas em todos os níveis e modalidades de ensino indistintamente conforme a necessidade da Instituição, preferencialmente de acordo com sua especificidade e área de atuação, devendo, se necessário, colaborar também em áreas afins, com as quais tenha adequada formação ou capacitação.

Parágrafo único. A ministração de aulas, como atividade precípua do docente, não será objeto de superposição, mas de articulação com as atividades de pesquisa, de extensão, de orientação, de capacitação em serviço e de administração, prevalecendo sempre as demandas advindas da implantação e implementação dos cursos em todos os níveis e modalidades ofertadas no âmbito do IF Goiano.

Art. 10. As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância ó EaD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica.

Seção II

Das Atividades de Orientação

Art. 11. As atividades de orientação contemplam:

- I - supervisão de estágio pós-doutoral;
- II - orientação de aluno de doutorado;
- III - co-orientação de aluno de doutorado;
- IV - orientação de aluno de mestrado;
- V - co-orientação de aluno de mestrado;
- VI - orientação de aluno de Iniciação Científica e Tecnológica;
- VII - orientação de aluno em projeto de extensão;
- VIII - orientação de aluno de estágio supervisionado, obrigatório ou não;
- IX - orientação de Trabalho de Curso (graduação e especialização);
- X - orientação de monitoria de ensino;
- XI - orientação e tutoria em programas de ensino e extensão.

Seção III

Das Atividades de Capacitação em Serviço

Art. 12. As atividades de capacitação em serviço poderão ocorrer nas modalidades de formação acadêmica e complementar.

§1º São consideradas atividades de formação acadêmica aquelas com carga horária igual ou superior a 360 horas:

- a) estágio pós-doutoral;
- b) curso de pós-graduação *Stricto sensu*;
- c) curso de pós-graduação *Lato sensu*;
- d) curso de graduação em formação ou complementação pedagógica.

§2º São consideradas atividades de formação complementar aquelas com carga horária inferior a 360 horas:

- a) curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária igual ou superior a 180 horas;
- b) curso de curta duração;
- c) estágio para complementação profissional;
- d) disciplina isolada cursada em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*;
- e) participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais.

Seção IV

Das Atividades de Pesquisa

Art. 13. As atividades de pesquisa são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo visando à produção técnica, científica, tecnológica ou inovadora.

Art. 14. Somente serão computadas na carga horária do PEBTT as atividades de pesquisa que estiverem cadastradas e aprovadas pelo órgão de pesquisa do câmpus ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, quando se tratar de programas ou projetos institucionais.

Art. 15. As atividades de pesquisa deverão ser divulgadas no âmbito do IF Goiano, preferencialmente pelo *site* da Instituição e dos câmpus.

Parágrafo único. É vedada a divulgação das atividades de pesquisa passíveis de proteção intelectual, atestadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica ó NIT.

Art. 16. Serão consideradas atividades de pesquisa:

- I - coordenação de projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos;
- II - coordenação de projeto de pesquisa com captação de recursos externos;
- III - coordenação de projeto de pesquisa sem captação de recursos, devidamente aprovado pelo comitê científico do câmpus ou colegiados de programas de pós-graduação;
- IV - participação em projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos;
- V - participação em projeto de pesquisa com captação de recursos externos;
- VI - publicação de artigo completo em periódico, incluído no Qualis/CAPES;
- VII - publicação de artigo completo em periódico, com corpo editorial, não incluído no Qualis/CAPES;
- VIII - publicação de artigo completo em anais de eventos técnico-científicos;
- IX - publicação de resumo expandido, resumo simples em anais de eventos técnico-científicos;
- X - coordenação de evento técnico-científico;
- XI - participação em comissão organizadora de evento técnico-científico;
- XII - produção de livro técnico ou científico, com ISBN;
- XIII - produção de capítulo de livro técnico ou científico, com ISBN;
- XIV - editoração, organização e/ou tradução de livros técnicos ou científicos, com ISBN;
- XV - palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos técnico-científicos;
- XVI - editor-chefe em periódicos científicos indexados;
- XVII - membro de conselho científico ou editor associado em periódicos científicos indexados;
- XVIII - consultor *ad-hoc* em periódicos científicos indexados;
- XIX - pesquisador de produtividade em pesquisa (PQ) ou produtividade em desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora (DT);
- XX - apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos, de abrangência regional, nacional ou internacional;
- XXI - inventos e demais produtos de pesquisa e inovação com registro ou obtenção de patente.

Seção V

Das Atividades de Extensão

Art. 17. As atividades de extensão são aquelas de transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito do IF Goiano, ou deste com a comunidade externa através de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias, cursos de extensão e demais atividades descritas no Regulamento das Ações de Extensão do IF Goiano.

Art. 18. Somente serão computadas as atividades de extensão que estiverem cadastradas e aprovadas pelo órgão de extensão do câmpus ou pela Pró-Reitoria de Extensão, quando se tratar de eventos institucionais.

Art. 19. Serão consideradas atividades de extensão:

- I - coordenação de projeto institucional de extensão com captação de recursos externos;
- II - coordenação de projeto de extensão com captação de recursos externos;
- III - coordenação de projeto de extensão, sem captação de recursos, devidamente aprovado pelo comitê de extensão do câmpus ou pela Pró-Reitoria de Extensão;
- IV - participação em projeto institucional de extensão com captação de recursos externos;
- V - participação em projeto de extensão com captação de recursos externos;
- VI - coordenação de cursos de extensão de longa duração, com carga horária superior a 160 horas;
- VII - coordenação de cursos de extensão de curta duração, com carga horária inferior a 160 horas;
- VIII - participação como docente em cursos de extensão;
- IX - coordenação de evento de extensão;
- X - participação em comissão organizadora de evento de extensão;
- XI - publicação de textos técnico-científico-culturais em jornais ou em revistas;
- XII - produção de vídeo técnico-científico-cultural, aprovado pelo comitê de extensão do campus;
- XIII - direção de espetáculo artístico - teatro, dança, música, vídeo ou áudio;
- XIV - atuação em espetáculo artístico - teatro, dança, música, vídeo ou áudio.

Seção VI

Das Atividades de Administração e Representação

Art. 20. Serão consideradas atividades administrativas de caráter continuado e eventuais, gratificadas ou não, providas por atos administrativos do Diretor Geral do Câmpus ou pelo Reitor do IF Goiano.

§1º São consideradas atividades administrativas de caráter continuado:

- I - Reitoria.
- II - Direção-Geral.
- III - Pró-reitoria.
- IV - Diretoria ou equivalente.
- V - Gerência ou equivalente.
- VI - Coordenação de Ensino Médio e Técnico ou equivalente.

- VII - Coordenação de Graduação ou equivalente.
- VIII - Chefia de Gabinete.
- IX - Assessoria.
- X - Coordenação de Laboratório.
- XI - Coordenação de Curso.
- XII - Coordenação de Turno.
- XIII - Chefia de setor, seção, unidade ou divisão (unidades de produção, pesquisa, extensão etc.).
- XIV - Responsável de núcleo.
- XV - Presidência de Comissão ou Comitê Permanente.
- XVI - Participação em Comissão ou Comitê Permanente.
- XVII - Coordenação de comissões institucionais externas.
- XVIII - Participação em comissões institucionais externas.
- XIX - Membro titular de Conselhos Superiores.
- XX - Membro suplente de Conselhos Superiores.
- XXI - Membro titular de Conselhos Especializados.
- XXII - Membro suplente de Conselhos Especializados.
- XXIII - Membro titular de Colegiado de Curso.
- XXIV - Membro suplente de Colegiado de Curso.
- XXV - Membro titular de NDE.
- XXVI - Membro suplente de NDE.
- XXVII - Docente cedido para atividades administrativas na Reitoria.

§2º São consideradas atividades administrativas de caráter eventual:

- a) Presidência de banca de concurso público para quadro permanente.
- b) Membro de banca de concurso público para quadro permanente.
- c) Presidência de banca de concurso para quadro temporário.
- d) Membro de banca de concurso para quadro temporário.
- e) Presidência de comissão temporária.
- f) Membro de comissão temporária.
- g) Coordenação ou execução de convênios.

CAPÍTULO V

DOS LIMITES REFERENCIAIS E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 21. O tempo destinado às atividades de ensino será mensurado em hora (sessenta minutos) atendendo ao Art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394 ó Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 e Art. 69 Decreto nº. 5773/2006.

Parágrafo único. A carga horária destinada às atividades de ensino, descritas no Art. 8º, terá a distribuição normatizada utilizando como critério a seguinte equivalência: a cada 1 (uma) hora de aula, 40 (quarenta) minutos serão destinados a manutenção, 20 (vinte) minutos serão destinados ao apoio do ensino, conforme Anexo I.

I - docentes com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais destinarão, no mínimo, 06 (seis) e no máximo 10 (dez) horas para ministração de aulas;

II - docentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, destinarão, no mínimo, 08 (oito) e no máximo 20 (vinte) horas para ministração de aulas;

III - docentes que exerçam cargos de gerência ou equivalente disponibilizarão no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas de seu tempo para ministração de aulas;

IV - docentes que exerçam cargos de coordenação de curso disponibilizarão no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) horas de seu tempo para ministração de aulas;

V - docentes em cargo de Reitor, Diretor-Geral, Pró-Reitor e Diretor de Departamento estão dispensados de ministração de aulas.

Art. 22. Quando a duração da aula não corresponder à hora-relógio, será feita a conversão para adequação à tabela do Anexo I, considerando a aula de 60 minutos como referência.

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PEBTT

Art. 23. Plano de Trabalho é o documento administrativo-pedagógico de planejamento e orientação das atividades de ensino, orientação, capacitação em serviço, pesquisa, extensão e de administração e representação, que serão exercidas pelo PEBTT no IF Goiano, durante o semestre letivo.

Art. 24. O docente deverá elaborar o seu Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo II, em até 20 dias após o início do semestre letivo e encaminhar à chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo PEBTT que gerem remuneração complementar, constarão no Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 25. O Relatório de Atividades é o documento administrativo-pedagógico de comprovação e avaliação das atividades exercidas pelo PEBTT no IF Goiano, com base no Plano de Trabalho.

Art. 26. O Relatório de Atividades deverá explicitar as atividades contidas no Anexo III e descritas de acordo com o modelo do Anexo IV, desenvolvidas durante o semestre.

Art. 27. O Relatório de Atividades deverá ser elaborado e encaminhado à Diretoria ou equivalente, a qual o docente está vinculado, em até 20 dias após o início do semestre letivo subsequente.

Art. 28. Caberá à Diretoria ou equivalente, publicar o Plano de Trabalho e o Relatório de Atividades no *site* oficial da Instituição.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O planejamento de distribuição de atividades será realizado conjuntamente pelas instâncias competentes em cada câmpus, deverá considerar o disposto no Art. 9º, priorizando a execução das atividades de ensino.

Parágrafo único. Independente da pontuação obtida no semestre anterior, o docente deverá assumir a carga horária de aulas necessária à oferta das disciplinas do semestre.

Art. 30. O IF Goiano deverá elaborar e/ou disponibilizar sistema informatizado para atender este Regulamento.

Parágrafo único. A inexistência de sistema informatizado não inviabilizará a implantação e aplicação deste Regulamento.

Art. 31. O ciclo de avaliação do trabalho docente será realizado a cada ano letivo. A pontuação anual será calculada pela média entre as pontuações semestrais, de modo a minimizar quaisquer sazonalidades.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IF Goiano.

Art. 33. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução 009/2014/CS de 21 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I: Limites referenciais

ATIVIDADES DE ENSINO (h)			Pontuação	OUTRAS ATIVIDADES - Orientação, Pesquisa, Extensão, Administração/Representação e Capacitação em Serviço (h)	TOTAL (h)
AULAS	MANUTENÇÃO	APOIO			
06	4:00	2:00	30	28	40
07	4:40	2:20	35	26	40
08	5:20	2:40	40	24	40
09	6:00	3:00	45	22	40
10	6:40	3:20	50	20	40
11	7:20	3:40	55	18	40
12	8:00	4:00	60	16	40
13	8:40	4:20	65	14	40
14	9:20	4:40	70	12	40
15	10:00	5:00	75	10	40
16	10:40	5:20	80	08	40
17	11:20	5:40	85	06	40
18	12:00	6:00	90	04	40
19	12:40	6:20	95	02	40
20	13:20	6:40	100	00	40

ANEXO II - Modelo de Plano de Trabalho do PEBTT

PLANO DE TRABALHO DO PEBTT ó SEMESTRE LETIVO: _____	
1- Identificação do Docente	
Nome:	
Câmpus de Lotação:	
Regime de Trabalho: () 20h () 40h () DE	
Atividades	Pontos Previstos
Ensino (Aulas + Manutenção + Apoio)	
Atividades de Orientação	
Atividades de Capacitação em Serviço	
Atividades de Pesquisa	
Atividades de Extensão	
Atividades de Administração e Representação	
PONTUAÇÃO TOTAL PREVISTA	
<p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p>(Local/Data)</p>	
<p>_____</p> <p><i>Assinatura do Servidor</i></p>	<p>_____</p> <p><i>Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato</i></p>

ANEXO III ó Descrição das atividades e respectivas pontuações

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO	PONTOS
Supervisão de estágio pós-doutoral	1,25/aluno
Orientação de aluno de doutorado.	6,25/aluno
Co-orientação de aluno de doutorado.	1,25/aluno
Orientação de aluno de mestrado.	5,00/aluno
Co-orientação de aluno de mestrado.	1,25/aluno
Orientação de aluno de especialização.	1,25/aluno
Orientação de aluno de iniciação científica e tecnológica.	3,75/aluno
Orientação de aluno bolsista de projeto de extensão.	3,75/aluno
Orientação de aluno de estágio supervisionado.	1,25/aluno
Orientação de estágio de licenciaturas.	5,00/aluno
Orientação de trabalho de curso (graduação e especialização).	3,75/aluno
Orientação de monitoria de ensino.	1,25/aluno
Orientação e tutoria em programas de ensino e extensão.	1,25/aluno
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇO	Pontos/ Atividade
Estágio Pós-Doutoral.	100
Curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ó com afastamento	100
Curso de pós-graduação <i>Stricto sensu</i> ó sem afastamento	50
Curso de pós-graduação <i>Lato sensu</i>	5,0
Curso de graduação em formação ou complementação pedagógica.	5,0
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária igual ou superior a 180 horas.	2,5
Curso de curta duração	1,25
Estágio para complementação profissional.	5,0
Disciplina isolada cursada em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> .	10,0
Participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais	1,0
ATIVIDADES DE PESQUISA	Pontos
Coordenação de projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos.	20,0/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa com captação de recursos externos.	10,0/projeto
Coordenação de projeto de pesquisa sem captação de recursos, devidamente aprovado pelo comitê científico do câmpus ou colegiados de programas de pós-graduação.	7,5/projeto
Participação em projeto institucional de pesquisa com captação de recursos externos.	7,5/projeto
Participação em projeto de pesquisa com captação de recursos externos.	3,75/projeto
Publicação de artigo completo em periódico, incluído no	

Qualis/CAPEs	
Periódico Qualis A1	20,0/artigo
Periódico Qualis A2	17,0/artigo
Periódico Qualis B1	14,0/artigo
Periódico Qualis B2	11,0/artigo
Periódico Qualis B3	8,0/artigo
Periódico Qualis B4	5,0/artigo
Periódico Qualis B5	2,0/artigo
Publicação de artigo completo em periódico, com corpo editorial, não incluído no Qualis/CAPEs.	1,0/artigo
Publicação de artigo completo em anais de eventos técnico-científicos.	0,5/artigo
Publicação de resumo expandido, resumo simples em anais de eventos técnico- científicos.	0,5/resumo
Coordenação de evento técnico-científico.	15,0/evento
Participação em comissão organizadora de evento técnico-científico.	5,0/comissão
Produção de livro técnico ou científico, com ISBN.	20,0/livro
Produção de capítulo de livro técnico ou científico com ISBN.	10,0/capítulo
Editores, organização e, ou tradução de livros técnicos ou científicos, com ISBN.	20,0/livro
Palestrante, conferencista ou participação em mesa redonda em eventos técnico-científicos.	2,5/participação
Editor-chefe em periódicos científicos indexados.	20,0
Membro de conselho científico ou editor associado em periódicos científicos indexados.	10,0
Consultor <i>ad-hoc</i> em periódicos científicos indexados.	1,25/artigo
Pesquisador produtividade em pesquisa (PQ) ou produtividade em desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora (DT).	20,0
Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, seminários e outros eventos técnico-científicos, de abrangência regional, nacional ou internacional.	1,25/trabalho
Autoria ou coautoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado.	20,0/registro
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Pontos
Coordenação de projeto institucional de extensão com captação de recursos externos.	20,0/projeto
Coordenação de projeto de extensão com captação de recursos externos.	10,0/projeto
Coordenação de projeto de extensão, sem captação de recursos, devidamente aprovado pelo comitê de extensão do câmpus.	7,5/projeto
Participação em projeto institucional de extensão com captação de recursos externos.	3,75/projeto
Participação em projeto de extensão com captação de recursos externos.	3,75/projeto
Coordenação de cursos de extensão de longa duração, com carga horária superior a 160 horas.	5,0/curso
Coordenação de cursos de extensão de curta duração, com carga horária inferior a 160 horas.	2,5/curso
Participação como docente em cursos de extensão.	0,25/hora

Coordenação de evento de extensão.	15,0/evento
Participação em comissão organizadora de evento de extensão.	5,0/comissão
Publicação de textos técnico-científico-culturais em jornais ou em revistas.	1,0/texto
Produção de vídeo técnico-científico-cultural, aprovado pelo comitê de extensão do câmpus.	5,0/vídeo
Direção de espetáculo artístico - teatro, dança, música, vídeo ou áudio.	5,0/espetáculo
Atuação em espetáculo artístico - teatro, dança, música, vídeo ou áudio.	2,5/espetáculo
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO	Pontos
Reitoria	100,0
Direção-Geral	100,0
Pró-reitoria	100,0
Diretoria ou equivalente	80,0
Gerência ou equivalente	60,0
Coordenação de ensino médio e técnico ou equivalente	60,0
Coordenação de graduação ou equivalente	60,0
Chefia de Gabinete	40,0
Assessoria	40,0
Coordenação de Laboratório	10,0
Coordenação de Curso (ou responsável)	40,0
Coordenação de Turno	25,0
Chefia de setores, seção, unidades ou divisão (unidades de produção, pesquisa, extensão etc.)	10,0
Responsável de núcleo	10,0
Membro da CPPD do IF Goiano	10,0
Representação da CPPD no câmpus (não cumulativa na CPPD)	5,0
Presidência de comissão ou comitê permanente.	10,0
Participação em comissão ou comitê permanente.	5,0
Coordenação de comissões institucionais externas	2,5
Participação em comissões institucionais externas	1,25
Membro titular de Conselhos Superiores	10,0
Membro suplente de Conselhos Superiores	5,0
Membro titular de Conselhos Especializados	2,5
Membro suplente de Conselhos Especializados	1,25
Membro titular de Colegiado de Curso	2,5
Membro suplente de Colegiado de Curso	1,25
Membro titular de NDE	2,5
Membro suplente de NDE	1,25
Docente cedido para atividades administrativas na reitoria	60,0
Presidência de banca de concurso público para quadro permanente	1,0
Membro de banca de concurso público para quadro permanente	0,5
Presidência de banca de concurso para quadro temporário	0,5
Membro de banca de concurso para quadro temporário	0,25
Presidência de comissão temporária	6,0
Membro de comissão temporária	3,0
Coordenação ou execução de convênios	5,0

ANEXO IV ó Modelo de Relatório de Atividades

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PEBTT ó SEMESTRE LETIVO: _____			
1- Identificação do Docente			
Nome:			
Câmpus de Lotação:			
Regime de Trabalho: () 20h () 40h () DE			
2- ATIVIDADE: Aulas			
Cód.	DISCIPLINA	CURSO	C.H. Semanal
AL1			
AL2			
AL3			
AL4			
AL5			
AL6			
As atividades de manutenção e apoio ao Ensino são proporcionais ao item 2: para cada 1 hora de aula, 40 minutos de manutenção e 20 minutos de apoio) ó Calculado automaticamente			
3- ATIVIDADE: Orientação			
Cód.	Descrição	Quant.	Pontos
OR1			
OR2			
OR3			
OR4			
OR5			
OR6			
4- ATIVIDADE: Capacitação em Serviço			
Cód.	Descrição	Quant.	Pontos
CP1			
CP2			
CP3			
CP4			
CP5			
5- ATIVIDADE: Pesquisa			
Cód.	Descrição	Quant.	Pontos
PQ1			
PQ2			
PQ3			
PQ4			
PQ5			
PQ6			
PQ7			
6- ATIVIDADE: Extensão			
Cód.	Descrição	Quant.	Pontos
EX1			

EX2			
EX3			
EX4			
EX5			
EX6			
EX7			
7- ATIVIDADE: Administração e Representação			
Cód.	Descrição	Ato Administrativo	Pontos
AR1			
AR2			
AR3			
AR4			
AR5			
AR6			
AR7			
Observações:			
<p>_____, ____ de _____ de _____</p> <p>(Local/Data)</p>			
<p>_____</p> <p><i>Assinatura do Servidor</i></p>		<p>_____</p> <p><i>Assinatura e Carimbo do Chefe Imediato</i></p>	

